



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

SIMONE
REGINA
PINHEIRO
ROMFIM
ARAÚJO
27/10/2022 12:00

KATIA
DO
REGO
BARROS
28/10/2022 07:40

CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
28/10/2022 12:17

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PROJETO EJ-TRT6 Nº 311/2022**

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a empresa Instituto Brasileiro de Governança Pública - IBGP, para a participação de dois servidores do Núcleo de Governança de Pessoas - NUGOV/SGEP deste TRT6, no **Curso de Governança e Gestão de Pessoas - Aprimorando nas Organizações Públicas**, na Plataforma IBGP on-line - Sala Virtual do Zoom, no período de 06 a 09 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 12h.

2. ORIGEM

2.1 - Núcleo de Governança de Pessoas/Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional da Sexta Região. Solicitado pelo PROAD **19828/2022**.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Objetivos do Plano Estratégico - Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

Microdesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto visa promover a participação de dois servidores que trabalham na área de governança e gestão de pessoas deste Tribunal, a fim de torná-los capacitados para





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

melhor atuação em governança de pessoas e para uma melhor resposta (qualitativa) aos levantamentos realizados pelo TCU.

O TCU realiza a avaliação do perfil de governança e de gestão de pessoas por meio do iGovPessoas. Esse índice tem sido utilizado por diversas organizações públicas como um indicador de maturidade de seus mecanismos e componentes de governança e de seus processos de gestão de pessoas, direcionando o planejamento desses órgãos na definição de ações que busquem garantir que a função gestão de pessoas agregue cada vez mais valor aos resultados institucionais.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Núcleo de Governança de Pessoas, unidade subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O curso foi solicitado pelo Núcleo de Governança e Gestão de Pessoas, a fim de atender a uma necessidade dessa unidade, uma vez que a equipe foi renovada recentemente, devido à aposentadoria da antiga chefe. Dessa forma, é de extrema importância que os servidores que atuam nessa unidade, participem dessa capacitação.

O relatório individual de autoavaliação do Levantamento de Governança e Gestão Pública do TCU de 2021 indicou um índice inexpressivo de inicial, na capacidade do Tribunal em promover a Gestão Estratégica de Pessoas.

O Tribunal de Contas da União (TCU) realiza, desde 2013, levantamentos para avaliar os estágios de capacidade das organizações públicas em governança e gestão de pessoas com base no índice de governança e gestão de pessoas (iGovPessoas).

Em 2017, o TCU integrou o levantamento de governança e gestão de pessoas com outros levantamentos de governança no Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública, mantendo, entretanto, a avaliação do perfil de governança e de gestão de pessoas por meio do iGovPessoas.

Esse índice tem sido utilizado por diversas organizações públicas como um indicador de maturidade de seus mecanismos e componentes de governança e de seus processos de gestão de pessoas.

Outro efeito positivo desses levantamentos foi a edição, por parte dos Órgãos Governantes Superiores (OGS) de políticas de governança e/ou de gestão de pessoas como instrumento de direcionamento e de fomento ao aperfeiçoamento do perfil de governança e gestão de pessoas nas organizações públicas sob sua jurisdição. Com essa finalidade foram publicadas a Resolução-CNJ nº 240, de 9/9/2016, a Recomendação-CNMP nº 52, de 28/3/2017 e o Decreto nº 9.203, de 22/11/2017.

Tendo como pano de fundo esse cenário, o objetivo deste curso é habilitar o participante a identificar e a avaliar as práticas que compõem o perfil de governança e de gestão de pessoas de um órgão público, além de propor ações que possam ser adotadas pelas organizações para melhorar sua maturidade no tocante a esse perfil, tais como aquelas





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	30 de novembro de 2022
Exercício financeiro:	2022
Custo (R\$):	R\$ 3.648,00
TOTAL (R\$)	
	R\$ 3.648,00

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O valor individual cobrado pela empresa para inscrição no curso, modalidade on line, é de R\$ 1.920,00.

Foi enviada proposta pela empresa, com desconto de 5%, para a participação de duas pessoas, totalizando a importância de R\$ 3.648,00.

O evento é aberto.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 – Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	R\$ 3.648,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais) baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do/a(s) instrutor(a) conforme currículo(s) apresentado(s).

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Realizar curso em questão, na modalidade on line em tempo real, com duração de 16 horas/aula.

Participação de 02 servidores/as inscritos/as no curso on line, além da disponibilização do conteúdo do curso, na Plataforma IBGP on line, pelo período de 10 (dez) dias corridos, a partir do encerramento do treinamento.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE,





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 25/10/2022

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 25/10/2022

Kátia do Rego Barros
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 25/10/2022

Eduardo Gomes Pugliesi
Desembargador(a) Diretor(a) da EJ-TRT6

